



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 087/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 040/2022**

**Edital nº 050/2022**

**Cód. UASG: 984403**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG**

O Município de Cristais/MG, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o Sr. Matheus Henrique Rogana, nomeado pela Portaria nº 089/2022 **COMUNICA** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, cujo critério de aceitabilidade será **Menor Preço Unitário**, com abertura da sessão no dia 05/08/2022 às 10:00 horas, à realizar-se no Portal de Compras do Governo Federal

Com fulcro legal nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 03/2022 e Decreto Municipal nº 24/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1 – DO OBJETO**

A presente licitação, tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG, tudo conforme especificações nos ANEXOS deste Edital.

**1.1 – EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER À DESCRIÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação de REGISTRO DE PREÇOS poderão, quando houver, serem retiradas na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
02.08.01-4490.5200-13.392.0473-3.050	264.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

#### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1) Licitação de participação preferencial para as ME/EPP/Equiparadas;

3.2)- Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao SICAF e que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital;

3.3) Que não seja o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4) Que não seja empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5) Que não seja pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6) Que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7) Que não seja empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8) Que não seja pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **4 – O CREDENCIAMENTO**

4.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1 – Será concedido tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 – Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

5.2.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 – que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Geral nº 14.133/2021;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

5.2.5 – empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Cristais/MG ou cujos proprietários e sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou de servidor público com capacidade de influir no resultado do processo licitatório, em estrita conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas (Acórdão 3368/2013 - TCU/Plenário).

5.2.6 – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7.1 – Considerando ser ato discricionário da Administração, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficientes para atender satisfatoriamente de forma individual às exigências previstas neste edital, entende-se conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

5.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 – que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 – a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.2 – que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 – que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 – que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 – que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7 – que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 – que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

6.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 – Valor unitário e total do item;

7.1.2 – **MARCA DOS PRODUTOS;**

7.1.3 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação da licitação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.**

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1 – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 – Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

8.14 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.14.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1 – no país;

8.22.2 – por empresas brasileiras;

8.22.3 – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 – As declarações solicitadas, nos itens 10.8.11 - Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, última alteração contratual e não emprega menor e 10.8.12. Declaração de inexistência de relação de parentesco entre proprietários e sócios com agente político ou servidor público municipal capaz de influir no resultado do processo licitatório, se não anexadas ao SISTEMA, poderão ser solicitadas pelo Pregoeiro por email.

9.7 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 06 (seis) dias úteis contados da solicitação.

9.8.1 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.8.2 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8.3 – Se acaso for solicitado entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.8.4 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.8.5 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.8.6 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.8.7 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.9 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.13 – **O Município de Cristais/MG reserva-se no direito de só divulgar os valores estimados após o encerramento da etapa de lances do certame, conforme preconiza o Art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.**

### **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – SICAF;

10.1.2 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

10.1.5 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 – O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 – Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10.8 – Habilitação jurídica:**

10.8.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

10.8.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9 – Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor - Anexo III.

10.8.10 – Modelo de declaração de inexistência de relação de parentesco entre proprietários e sócios com agente político ou servidor público municipal capaz de influir no resultado do processo licitatório – Anexo IV.

### **10.9 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1 – prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.2 – prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.3 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.4 – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.5 – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.6 – caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7 – o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 – A proposta mais vantajosa ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, conforme preconiza o Art. 12 da Lei Geral n.º 14.133/2021, ressalvado o disposto no art. 52 da mesma Lei;

11.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

11.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 – A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 – Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021;

### **16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do Art. 95, da Lei n.º 14.133/2021;

16.3.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139, da mesma Lei.

16.4 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 – Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

16.5.1 – Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **17 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

17.2 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada. Caso assim não proceda e haja prorrogação do contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### **18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 – DO PAGAMENTO**

20.1 Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.

20.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de CRISTAIS:

DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

CNPJ: 17.888.082/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

PÇ. JOAQUIM LUIZ DA COSTA MAIA, Nº 01 - CENTRO

CEP: 37.275-000 – CRISTAIS/MG

20.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de CRISTAIS, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.1.3 – As empresas vencedoras deverão fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.

20.1.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de CRISTAIS e o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de CRISTAIS.

### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, àquele que:

21.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos da Lei 14.133/2021, àquele que:

21.2.1 - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

21.2.2 - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

21.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

21.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

21.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

21.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

21.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

21.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município, com o consequente descredenciamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

21.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida até a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

21.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto pela Lei Geral de Licitações n.º 14.133/2021

21.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

### **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@cristais.mg.gov.br](mailto:licitacao@cristais.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, nº 01 – Centro, CRISTAIS/Minas Gerais – CEP 37.275-000

22.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 – Após análise criteriosa pelo Pregoeiro Oficial, bem como a equipe de apoio infere-se que a modalidade de licitação que melhor se adequa para esta contratação é o PREGÃO na forma eletrônica, como forma de estimular a participação do maior número de licitantes interessados em oferecer a melhor proposta.

23.1.1 – O critério de aceitabilidade para o julgamento aplicado será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO;

23.1.2 – O modo da disputa será o denominado ABERTO/FECHADO;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

**CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000**

**PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205**

**CNPJ 17.888.082/0001-55**

23.1.3 – A combinação dos parâmetros estabelecidos nos subitens 23.1, 23.1.1 e 23.1.2 selecionará a proposta comercial apta a gerar o resultado mais vantajoso para esta Municipalidade, considerando todo o ciclo de vida contratual, conforme prevê o Art. 18, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

23.2 – Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 – O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cristais.mg.gov.br](http://www.cristais.mg.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço PRAÇA CEL. JOAQUIM LUIZ DA COSTA MAIA, nº. 01 – Centro, CRISTAIS/Minas Gerais – CEP: 37.275-000 nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1 – ANEXO I - Termo de Referência

23.13.2 – ANEXO II – Modelo de Declaração de ME/EPP ou Equiparada;

23.13.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.13.4 – ANEXO IV - Modelo de Declaração de Proposta Econômica;

23.13.5 – ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

- 23.13.6 – ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;
- 23.13.7 – ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 23.13.8 – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 23.13.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 23.13.5 – ANEXO X – Minuta de Contrato, se for o caso.

**Cristais/MG, 25 de julho de 2022.**

---

**MATTHEUS HENRIQUE ROGANA  
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
MASP Nº 3017/2015**

---

**ALESSANCRO NANINE MARQUES  
EQUIPE DE APOIO  
(TITULAR)**

---

**WILLIS JÚNIOR BARROS  
EQUIPE DE APOIO  
(TITULAR)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços**

**Todas as Secretarias Municipais**

**PREGÃO SRP Nº 040/2022**

(Processo Administrativo n.º 087/2022)

#### **1 – DO OBJETO**

1.1-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	33858	ADAPTADOR CONVERSOR DE VGA PARA HDMI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- CONEXÕES DE ENTRADA: VGA E PLUGUE P2 (3,5MM)- CONEXÃO DE SAÍDA: HDMI-COM ÁUDIO- RESOLUÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA: 640X480 ATÉ 1920X1080- SUPORTE HDMI 1.3- ALIMENTAÇÃO: USB - 5V	UN		40		
2	33859	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS USB WIFI 1200 MDPS -	UN		20		
3	30088	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO - ...	L		5		
4	25713	ALICATE, COM CATRACA, PARA CRIMPAGEM DE CABO DE REDE - ...	UN		3		
5	33854	BATERIA 9V ALCALINA -	UN		40		
6	25756	BATERIA PARA NOBREAK 12V - 9 AMPÉRES - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SMS, MOURA - ...	UN		63		
7	25745	BATERIA PARA PLACA-MÃE CR-2032 - ...	UN		110		
8	25887	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO - 10A - 1,8 METROS	UN		105		
9	25885	CABO DE REDE BLINDADO DUPLA CAPA NETWORK TZ6S BOBINA 305 METROS - ...	CX		14		
10	25705	CABO DE REDE EXTERNO, 8 PARES TRANÇADOS, PADRÃO FUROKAWA, PARA CONECTORES RJ-45, CAIXA COM 300 METROS. - ...	CX		18		
11	25886	CABO DE REDE TOZZ TZ5 CAT5E CX 305MTS - ...	CX		6		
12	25760	CABO HDMI - MÍNIMO DE 10 METROS - ...	UN		23		
13	30066	CABO HDMI - MÍNIMO DE 2 METROS - ...	UN		61		
14	33857	CABO VGA - COMPRIMENTO: 1.5 METROSINFORMAÇÕES TÉCNICAS:- VGA 640 x 350- SVGA 800 x 600- SXVGA 1280 x 1024	UN		69		
15	33847	COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR TIPO I5 - 12ª GERAÇÃO - - PROCESSADOR: 10 - CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.4 GHz- LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB), DDR4, 3200 MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB (2 SLOTS UDIMM)- SSD DE 256 GB PCIe NVMe M.2- TELA IPS FHD COM 99% DE COBERTURA DE CORES sRGB E O COMFORTVIEW PLUSCOMPLETO! COM TECLADO E MOUSE	UN		36		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

16	33906	COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR TIPO I5 - 12ª GERAÇÃO (EXCLUSIVO ME E EPP) -- PROCESSADOR: 10 - CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.4 GHz- LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB), DDR4, 3200 MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB (2 SLOTS UDIMM)- SSD DE 256 GB PCIe NVMe M.2- TELA IPS FHD COM 99% DE COBERTURA DE CORES sRGB E O COMFORTVIEW PLUSCOMPLETO! COM TECLADO E MOUSE	UN		4		
17	33848	COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR TIPO I7 - 12ª GERAÇÃO -- PROCESSADOR: 10 - CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.7 GHz- LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 16 GB (2x8GB), DDR4, 3200 MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB (2 SLOTS UDIMM)- SSD DE 512 GB PCIe NVMe M.2- TELA IPS FHD COM 99% DE COBERTURA DE CORES sRGB E O COMFORTVIEW PLUSCOMPLETO! COM TECLADO E MOUSE	UN		34		
18	33907	COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR TIPO I7 - 12ª GERAÇÃO (EXCLUSIVO ME E EPP) -- PROCESSADOR: 10 - CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 4.7 GHz- LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO - PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 16 GB (2x8GB), DDR4, 3200 MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB (2 SLOTS UDIMM)- SSD DE 512 GB PCIe NVMe M.2- TELA IPS FHD COM 99% DE COBERTURA DE CORES sRGB E O COMFORTVIEW PLUSCOMPLETO! COM TECLADO E MOUSE	UN		4		
19	33845	COMPUTADOR TIPO OPTIPLEX MICRO COM PROCESSADOR TIPO I5 - 10ª GERAÇÃO -- PROCESSADOR: 6-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 3.8 GHz, 35W- LICENÇA DO WINDOWS11 PRO-PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB) - DDR4- SSD M.2 256GB- LARGURA: 3,6 CM (1,4")- PROFUNDIDADE: 17,8 CM (7,0")- ALTURA: 18,3 CM (7,2")- FORMATO MICROCOMPLETO! COM TECLADO, MOUSE E MONITOR COM NO MÍNIMO 18,5" TUDO NA COR PRETA	UN		57		
20	33908	COMPUTADOR TIPO OPTIPLEX MICRO COM PROCESSADOR TIPO I5 - 10ª GERAÇÃO (EXCLUSIVO ME E EPP) -- PROCESSADOR: 6-CORE, CACHE DE 12 MB, ATÉ 3.8 GHz, 35W- LICENÇA DO WINDOWS11 PRO-PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB) - DDR4- SSD M.2 256GB- LARGURA: 3,6 CM (1,4")- PROFUNDIDADE: 17,8 CM (7,0")- ALTURA: 18,3 CM (7,2")- FORMATO MICROCOMPLETO! COM TECLADO, MOUSE E MONITOR COM NO MÍNIMO 18,5" TUDO NA COR PRETA	UN		6		
21	33846	COMPUTADOR TIPO OPTIPLEX MICRO COM PROCESSADOR TIPO I7 - 10ª GERAÇÃO -- PROCESSADOR: 8-CORE, CACHE DE 16 MB, ATÉ 4.5 GHz, 35W- LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO-PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB) - DDR4- SSD M.2 256GB- LARGURA: 3,6 CM (1,4")- PROFUNDIDADE: 17,8 CM (7,0")- ALTURA: 18,3 CM (7,2")- FORMATO MICROCOMPLETO! COM TECLADO, MOUSE E MONITOR COM NO MÍNIMO 18,5" TUDO NA COR PRETA	UN		30		
22	33909	COMPUTADOR TIPO OPTIPLEX MICRO COM PROCESSADOR TIPO I7 - 10ª GERAÇÃO (EXCLUSIVO ME E EPP) -- PROCESSADOR: 8-CORE, CACHE DE 16 MB, ATÉ 4.5 GHz, 35W- LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO-PORTUGUÊS- MEMÓRIA DE 8 GB (1x8GB) - DDR4- SSD M.2 256GB- LARGURA: 3,6 CM (1,4")- PROFUNDIDADE: 17,8 CM (7,0")- ALTURA: 18,3 CM (7,2")- FORMATO MICROCOMPLETO! COM TECLADO, MOUSE E MONITOR COM NO MÍNIMO 18,5" TUDO NA COR PRETA	UN		3		
23	22109	CONJUNTO CAIXA DE SOM MULTIMIDIA PORTATIL 2.0 USB PRETO - Caixa Multimidia 2.0 USB; potência de 1W RMS, Impedância: 8 Ohms Conector: USB 2.0 alimentação: USB Controle: Volume e Power (on/off) com luz sinalizadora	UN		44		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		LED Peso: 0,36Kg Cabo: Possui cabo de 1,3 metros Dimensões: 16 x 7 x 16cm. Com qualidade igual ou superior às marcas: multilaser, leadership ou mymax					
24	30090	COOLER PARA GABINETE - COOLER PARA GABINETE DIMENSÕES 8CM X 8CM- VENTILADOR DE 7 LAMINAS-TIPO DE ROLAMENTO FDB (FLUID DYNAMIC BEARING)/SLEEVE- FLUXO DE AR 43,2 CFM- ROTAÇÃO 2200RPM + 10%- NÍVEL DE RUÍDO 25,4DB- VIDA ÚTIL NO MÍNIMO 30.000HORAS- TENSÃO NOMINAL 12V DC- TENSÃO DE PARTIDA 5V DC- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEEPCOOL, INTEL E CORSAIR, NÃO SERÁ ACEITO PRODUTOS OEM DE OUTRO FABRICANTE	UN		51		
25	30084	COOLER PARA PROCESSADOR - COOLER PARA PROCESSADOR INTEL LGA 1156/1155/1150/1151- CONECTOR DE 4 PINOS- DISSIPADOR: INTERNO EM ALUMÍNIO- DIMENSÕES E PESO: VENTILADOR 90 X 90 X 25MM COMPLETO 90 X 90 X 65MM 120 GRAMAS- ROTAÇÃO: 2.200 RPM PWM +/- 10%- FLUXO DE AR: 45 CFM +/- 10%- RUÍDO: 26 DBA- TIPO DE ROLAMENTO: SLEEVE- VOLTAGEM: 12 VDC- QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEEPCOOL, INTEL E CORSAIR, NÃO SERÁ ACEITO PRODUTOS OEM DE OUTRO FABRICANTE	UN		44		
26	30091	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL - COOLER PARA PROCESSADOR INTEL/AMD - TENSÃO: 12 VDC- ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: 2.4W\ 2.28W- TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 10.8 ~ 13.2C- VELOCIDADE DA FAN: 2200 +/- 10% RPM\ 900 +/- 150~ 2200 +/- 10% RPM- TENSÃO INICIAL: 7 VDC- FLUXO DE AR (MÁX): 42.5 CFM- TIPO ROLAMENTO: A HYDRO BEARING- CORRENTE NOMINAL: 0,2 +/- 10% A\ 0,19 +/- 10% A (MÁX)- RUÍDO: 17,8 ~ 30.1DB (A)PROCESSADORES INTEL SOCKET 130W:- LGA2011 / LGA1366 / LGA1156 / LGA1155 / LGA1150 / LGA1151 / LGA775- NÚCLEO i7/i5/i3AMD SOCKET 125W:- FM2 / FM1/ AM3+ / AM3/ AM2+ / AM2/ 940/939/754 / AM4- FX X8 / X6 / X4- A10 / A8 / A6 / A4	UN		44		
27	30059	DATASHOW - PROJETO DIGITAL LED 3300 LUMENS HDMI - DATASHOW - PROJETO DIGITAL LED 3300 LUMENS HDMI - BIVOLT 110/220V COM HDMI E VGA. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRAZEIRO/TETOPAINEL LCD: 0,55 POLEGADAS (D7)MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIONÚMERO DE PIXELS: 4800.000 PIXELS (800X600) X3BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMESBRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMESRAZÃO DE ASPECTO: 4:3RESOLUÇÃO NATIVA: SVGATIPO DE LÂMPADA: 210W UHEDURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO), 6.000 HORAS (NORMAL)CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL -30°+30°, VERTICAL -30° +30°RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORESCONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB	UN		18		
28	33910	DATASHOW - PROJETO DIGITAL LED 3300 LUMENS HDMI (EXCLUSIVO ME E EPP) - DATASHOW - PROJETO DIGITAL LED 3300 LUMENS HDMI - BIVOLT 110/220V COM HDMI E VGA. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRAZEIRO/TETOPAINEL LCD: 0,55 POLEGADAS (D7)MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIONÚMERO DE PIXELS: 4800.000 PIXELS (800X600) X3BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMESBRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMESRAZÃO DE ASPECTO: 4:3RESOLUÇÃO NATIVA: SVGATIPO DE LÂMPADA: 210W UHEDURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO), 6.000	UN		2		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		HORAS (NORMAL)CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL -30°+30°, VERTICAL -30° +30°RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORESCONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB					
29	25711	DVD - LICENÇA ANTIVIRUS PARA COMPUTADORES OU NOTEBOOKS, ORIGINAL, LICENCIADO. DEVE ACOMPANHAR DESCRIÇÃO EM GERAL, ENTREGUE EM MÍDIA OU FORNECIDO O LINK PARA DOWNLOAD. - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 64 BITS	UN		57		
30	33911	DVD - LICENÇA ANTIVIRUS PARA COMPUTADORES OU NOTEBOOKS, ORIGINAL, LICENCIADO. DEVE ACOMPANHAR DESCRIÇÃO EM GERAL, ENTREGUE EM MÍDIA OU FORNECIDO O LINK PARA DOWNLOAD.(EXCLUSIVO ME E EPP) - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 64 BITS	UN		6		
31	30067	DVD - LICENÇA ANTIVIRUS PARA SERVIDOR DELL POWERED T-310, PARA WINDOWS SERVER 2016 64BITS R2, ORIGINAL, LICENCIADO. DEVE ACOMPANHAR MODELO, DESCRIÇÃO EM GERAL, ENTREGUE EM MÍDIA OU FORNECIDO O LINK PARA DOWNLOAD. - ...	UN		1		
32	25856	ESTABILIZADOR DE TENSÃO PORTÁTIL, DE MESA, CAPACIDADE 500 VA - ESTABILIZADOR DE TENSÃO PORTÁTIL, DE MESA, CAPACIDADE 500 VA, COM FILTRO DE REDE, ENTRADA 110/220 V, COM FUSÍVEL DE 8 A 10 A, MONOFÁSICO, 4 TOMADAS TRIPOLARES DE SAÍDA, ESTABILIZADA A 115 V E VARIAÇÃO MÁXIMA DE+ 5%.	UN		65		
33	33864	EXTENSOR HDMI RJ45 60M ADAPTADOR CABO REDE CAT 6 7 - - Extensão até 50 metros usando Cat 6.- Extensão até 20 metros usando Cat 5e.- Extensão até 10 metros usando cabo HDMI: 5 metros na entrada e 5 metros na saída.- Suporte hdmi 1.3 e 1.4.- Suporte até 1080p resolução de vídeo.- Suporte 165 hz/1,65 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95gbps) largura de banda.- Suporta 8 bits por frame (moldura 24 total) dark.- Áudio apoio descompactado com duas taxas de quadros: lpcm.- Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1. 0 volts PP.- Saída de vídeo: HDMI 1.3b.- Resolução HDMI: 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i.- Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros.- Vídeo amplificador banda 5: 1.65gbps/165 hz.- Faixa de frequência vertical 6: 50/60 hz.Incluir :Extensor TXExtensor RXFonte para aparelhos	UN		10		
34	33856	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE - CARACTERÍSTICAS: EARPAD EXTRA MACLO - CONTROLE DE VOLUME - MICROFONE FLEXÍVEL-HASTE FLEXÍVEL DE METAL - CABO DE NYLONINFORMAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÃO DO HEADSET: 40 MM - IMPEDÂNCIA DO HEADSET: 32 ohmFREQÜÊNCIA DE RESPOSTA: 20 hz20khzSENSIBILIDADE: 113 dB - POTÊNCIA: 20 MW - DISTORÇÃO: 1% 2 CONEXÕES P2: ÁUDIO E MICROFONE	UN		35		
35	25717	FONTE ATX 500 W REAIS - PADRÃO SATA - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: WISECASE, KOLKE OU CORSAIR - FONTE ATX 500W REAIS, COM PFC ATIVO PADRÃO ATX 12V, REFRIGERAÇÃO FAN DE 120 X 120MM, VOLTAGEM BIVOLT, ENTRADA 115~230V AC, CONECTORES ATX 20+4PIN:1, ATX 4PIN:1, 4 PIN PERIFÉRICOS:2, SATA POWER: - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS WISECASE, KOLKE OU CORSAIR	UN		46		
36	30077	GABINETE - GABINETE COM SUPORTE PARA PLACA MÃE ATX/MICRO ATX, HD E SSD, PORTA USB, AUDIO E MICROFONE, TUDO NA COR PRETA, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASIL PC, WISECASE OU THERMALTAKE	UN		15		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

37	25718	GABINETE DE PC 4 BAIAS - TUDO NA COR PRETA - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BRASIL PC, WISECASE OU THERMALTAKE - ...	UN		10		
38	30071	GAVETA HOT-SWAP SERVIDOR DELL POWEREDGE T310 E T410. - GAVETA HOT-SWAP SERVIDOR DELL POWEREDGE T310 E T410, SUPORTE PARA HDS SAS, STA E SSD (ADAPTADOR SSD PARA GAVETA)	UN		2		
39	25722	GRAVADORA DE CD/DVD/DVD-DL PARA COMPUTADOR (DESKTOP) - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, LG E ASUS - ...	UN		21		
40	28926	HD EXTERNO 1TB USB: 3.0 - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SANSUNG, SANDISK OU SEAGATE - NÃO SERÁ ACEITO PRODUTOS OEM DE OUTRO FABRICANTE	UN		42		
41	30072	HDD SFF SAS 15000 RPM 600 GB PARA SERVIDOR - HDD SFF SAS 15000 RPM 600 GB PARA SERVIDOR - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TOSHIBA, DELL OU SEAGATE.	UN		2		
42	30555	IMPRESSORA LASER COLORIDA - Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpiCópias MúltiplasAviso no PagerAcesso RemotoRelatório de Verificação da TransmissõesRelatório de Atividades/Relatórios PeriódicosImpressão ColoridaComutação Automática/EmulaçãoSistemas Operacionais Windows®/Mac OS®Tecnologia de Impressão: Laser Colorido EletrofotográficoVelocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/coresResolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpiResolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpiCapacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folhasCapacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhasCapacidade de Bandeja Adicional: 1.050 folhas com as bandejas opcionaisBandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhasCompatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, LinuxCiclo de Trabalho Mensal Máx.: 40,000 páginasVoltagem:127v ou BIVOLTInterface de Rede Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Ethernet Gigabit, USBCópiaResolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpiOpções de Cópia: Ordenadas, N em 1, Cópias Múltiplas (até 99), Cópia de Identidades (RG), Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%Cópia em Cores/PB: preto/coresCopia sem uso do PCCapacidade de Cópia: preto/coresCapacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginasVelocidade Máx. de Cópia em Preto (cpm): Até 33 cpmRedução/Ampliação: 25% - 400%Função de Cópias OrdenadasTamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 27,9 cm (Carta)Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (Carta)Cópia Duplex (Frente e Verso)Cópias de ID (Documentos de Identidade)DigitalizaçaoResolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpiResolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpiResolução Máx. de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpiResolução de Digitalização Óptica (dpi): Até 1200 x 2400 dpi (do vidro de documentos)Formatos (Exportação): indows Bitmap (BMP), JPEG (JPG), TIFF Single-page/Multi-page (TIF), Portable Network Graphics (PNG), PDF Single-page/Multi-page (PDF/A, High Compression PDF, Secure PDF, Searchable PDF), XML Paper Specification (XPS), Microsoft Office Word (DOCX), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), Microsoft Office Excel (XLSX), HTML 3.2/4.0 (HTM), Microsoft Excel 2003 XP (XLS), RTF Word 2000/WordPad (RTF), WordPerfect 9/10 (WPD), Text (TXT)Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail,	UN		10		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

**CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000**

**PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205**

**CNPJ 17.888.082/0001-55**

		OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede (somente CIFS Windows), Easy Scan to E-mail; igual ou superior as mascas Brother, Sansung e HP(DEVE ACOMPANHAR TONER ORIGINAL)					
43	30510	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA - IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COLORIDA, WI-FI, CONEXÃO USB COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA; CONEXÃO USB 2.0 E WI-FI; SISTEMA OPERACIONALWINDOWS WIN: 7,10, VISTA, XP, XPX65, MAC OS 10.5.8 OU ANTERIOR - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA: EPSON L805-VOLTAGEM:110V OU BIVOLT- DEVE ACOMPANHAR A PRIMEIRA RECARGA DE TINTAS	UN		11		
44	33836	IMPRESSORA TIPO BROTHER DCP L5652 DN, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.- COM DUPLEX COMPLETO (IMPRIME/COPIA E DIGITALIZA) FRENTE/VERSO AUTOMÁTICO - 110V - - CONEXÃO DE REDE;- IMPRESSÃO E CÓPIAS RÁPIDAS E CONFIÁVEIS DE ATÉ 40PPM;- CAPACIDADE MENSAL PARA ATÉ 50 MIL PÁGINAS;- DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE;- IMPRIME A PARTIR DO PENDRIVE E DIGITALIZA PARA O PENDRIVE;- REDE INTEGRADA PARA COMPARTILHAMENTO EQUIPAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS;- RECURSO DE BLOQUEIO DE FUNÇÕES;- INCLUSO TONER ORIGINAL;- CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO;	UN		24		
45	33912	IMPRESSORA TIPO BROTHER DCP L5652 DN, IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR.- COM DUPLEX COMPLETO (IMPRIME/COPIA E DIGITALIZA) FRENTE/VERSO AUTOMÁTICO - 110V (EXCLUSIVO ME E EPP) - - CONEXÃO DE REDE;- IMPRESSÃO E CÓPIAS RÁPIDAS E CONFIÁVEIS DE ATÉ 40PPM;- CAPACIDADE MENSAL PARA ATÉ 50 MIL PÁGINAS;- DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE;- IMPRIME A PARTIR DO PENDRIVE E DIGITALIZA PARA O PENDRIVE;- REDE INTEGRADA PARA COMPARTILHAMENTO EQUIPAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS;- RECURSO DE BLOQUEIO DE FUNÇÕES;- INCLUSO TONER ORIGINAL;- CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO;	UN		3		
46	33842	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO - WIRELESS: 2.4 GHzDISTÂNCIA MÁXIMA: ATÉ 10M COR: PRETO LAYOUT: ABNT2	UN		116		
47	33855	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS - - COMUNICAÇÃO: USB- SENSOR DE IMAGEM: 1080 X 720 PIXELS- CONTRASTE DE CÓDIGO DE BARRAS: >=20%- ÂNGULO DE LEITURA: 41°, VERTICAL 28°- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10° A 50° C- UMIDADE: 5 A 95%, SEM CONDENSACÃO- RESISTÊNCIA A QUEDAS: 2M- SELAGEM: IP42- MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL (GATILHO), AUTOMÁTICA- SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS: INCLUSO- COMPRIMENTO DO CABO: 2M	UN		5		
48	30086	LIMPADOR DE CONTATO ELETRÔNICO EM SPRAY -	UN		23		
49	30079	MEMÓRIA RAM - 8 GB - DDR3 SDRAM, PARA COMPUTADOR (DESKTOP) - MEMÓRIA RAM - 8 GB - DDR3 SDRAM, PARA COMPUTADOR (DESKTOP), VELOCIDADE: 2133MHZ, TIPO 240-PIN, LATENCIA CAS 10 COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, CORSAIR OU KINGTON	UN		98		
50	30081	MEMÓRIA RAM - 8 GB - DDR4 UDIMM PARA COMPUTADORES (NOTEBOOK) - MEMÓRIA RAM - 8 GB - DDR4 UDIMM, 288 PINOS, 2400 MHZ DE FREQUÊNCIA,	UN		75		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		LATENCIA CAS DE 15, PARA COMPUTADORES (NOTEBOOK), COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SANSUNG, CORSAIR OU KINGSTON					
51	30078	MEMÓRIA RAM - 8 GB - DDR4 UDIMM, PARA COMPUTADOR (DESKTOP) - MEMÓRIA RAM - 8 GB - DDR4 UDIMM, 288 PINOS, 2400MHZ DE FREQUÊNCIA, LATENCIA CAS DE 15, PARA COMPUTADOR (DESKTOP), COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, CORSAIR OU KINGSTON	UN		87		
52	33837	MEMÓRIA RAM-8 GB- DDR3 PARA COMPUTADOR (NOTEBOOK) - MEMÓRIA RAM - 8 GB - DDR3, 1600 MHZ, NON ECC, CL11, UNBUFFERED, SODIMM PARA NOTEBOOK, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SAMSUNG, CORSAIR OU KINGSTON	UN		87		
53	25758	MÍDIA CD-R (CUBO COM 100 UNIDADES) - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MULTILASER, VAT OU EMTEC - ...	UN		70		
54	25715	MÍDIA DVD-R DUAL LAYER - DL (CUBO COM 100 UNIDADES) - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MULTILASER, VAT OU EMTEC - ...	CX		30		
55	33843	MONITOR 21,5" IPS FULL HD - AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO - - TELA: 21,5 FULL HD IPS- BRILHO: 250 CD/M2- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920x1080- CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1- SUPORTE DE CORES: 16,7M- PIXEL PITCH: 0,2745 x 0,2745 MM- TEMPO DE RESPOSTA: 5MS- REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H)- FREQUÊNCIA: H: 30-83 kHz, V: 56-75 Hz- ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°- SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM (100 x 100MM)- ENTRADAS/SAÍDAS: 1 x d-SUB, 1 x DISPLAYPORT (v1.2), 1 x HDMI (v1.4). HEADPHONE OUT- RECURSOS: FLICKER SAVE, SMART ENERGY SAVING, READER MODE, DUAL CONTROL- CERTIFICAÇÕES: TCO (VER): SIM (8.0), TUV-ERGO, CB, FCC-B, CE, EPA (8.0), WINDOWS 10, ROHS- DIMENSÕES: AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM (-5°/20°), AJUSTE DE ALTURA: SIM (110MM), PIVOT: SIM (90°), LÍQUIDA (COM BASE): 508 x 356 x 224 MM (LxAxP), LÍQUIDA (SEM BASE): 508 x 312 x 150 MM (LxAxP)	UN		57		
56	33913	MONITOR 21,5" IPS FULL HD - AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO (EXCLUSIVO ME E EPP) - - TELA: 21,5 FULL HD IPS- BRILHO: 250 CD/M2- RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920x1080- CONTRASTE ESTÁTICO: 1000:1- SUPORTE DE CORES: 16,7M- PIXEL PITCH: 0,2745 x 0,2745 MM- TEMPO DE RESPOSTA: 5MS- REVESTIMENTO DE TELA: ANTI-GLARE TREATMENT (3H)- FREQUÊNCIA: H: 30-83 kHz, V: 56-75 Hz- ÂNGULO DE VISÃO: 178°/178°- SUPORTE DE PAREDE (VESA): SIM (100 x 100MM)- ENTRADAS/SAÍDAS: 1 x d-SUB, 1 x DISPLAYPORT (v1.2), 1 x HDMI (v1.4). HEADPHONE OUT- RECURSOS: FLICKER SAVE, SMART ENERGY SAVING, READER MODE, DUAL CONTROL- CERTIFICAÇÕES: TCO (VER): SIM (8.0), TUV-ERGO, CB, FCC-B, CE, EPA (8.0), WINDOWS 10, ROHS- DIMENSÕES: AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM (-5°/20°), AJUSTE DE ALTURA: SIM (110MM), PIVOT: SIM (90°), LÍQUIDA (COM BASE): 508 x 356 x 224 MM (LxAxP), LÍQUIDA (SEM BASE): 508 x 312 x 150 MM (LxAxP)	UN		6		
57	25739	MOUSE ÓPTICO - USB - 800 DPI, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE BOTÕES: ESQUERDO, DIREITO E SCROLL. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: MULTILASER, MYMAX, HARDLINE - ...	UN		197		
58	25740	MULTÍMETRO DIGITAL COM AMPERÍMETRO INTEGRADO - COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HIKARI, DCA, MINIPA - ...	UN		2		
59	30082	NOBREAK 1500V - NOBREAK 1500V A/980 WATT - 5	UN		30		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADÃO NBR 14136, FILTRO DE LINHA INTERNO, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), BATTERY SAVER, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS OU APC					
60	33914	NOBREAK 1500V (EXCLUSIVO ME E EPP) - NOBREAK 1500V A/980 WATT - 5 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADÃO NBR 14136, FILTRO DE LINHA INTERNO, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), BATTERY SAVER, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS OU APC	UN		3		
61	18469	Nobreak 600 va - com bateria. -- MÍNIMO DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25MIN PARA 230VA, MONOVOLT 127V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS OU APC	UN		157		
62	33917	NOBREAK 600 VA - COM BATERIA. (EXCLUSIVO ME E EPP) - MÍNIMO DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA NO PADRÃO NBR 14136, RENDIMENTO/AUTONOMIA DE 25MIN PARA 230VA, MONOVOLT 127V, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: SMS OU APC	UN		17		
63	33849	NOTEBOOK PROCESSADOR TIPO I5 - - PROCESSADOR: 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2 GHz- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11- PORTUGUÊS- PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA- TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 x 1080) WVA- MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB- ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB PCIe NVMe M.2- TECLADO: TECLADO RETRO ILUMINADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS- PORTAS;- 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO- 1 PORTA USB 2.0- 1 CONECTOR DE ÁUDIO- 1 PORTA HDMI 1.4- 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1000 MBIT/S- SLOTS;- 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH- 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE- 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0- CÂMERA: HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO- ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2W x 2 = 4W NO TOTAL- CHASSI: POLICARBONATO- WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1x1 E BLUETOOTH- BATERIA PRINCIPAL: 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA)- ENERGIA: ADAPTADOR CA DE 65 WATTSGARANTIA DO NOTEBOOK DE 12 MESES "ON-SITE"PRESTADA PELO FABRICANTE, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS. (ENTENDE-SE COMO GARANTIA ON-SITE AQUELA QUE É PRESTADA DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA MUNICIPALIDADE), NÃO PODENDO SER OFERECIDA POR INTEGRADORES. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE MEIOS PARA ABERTURA DE CHAMADOS REFERENTE A GARANTIA: ATRAVÉS DE INTERFACE WEB ESPECÍFICA PARA CHAMADOS TÉCNICOS NO SITE DO FABRICANTE, E CONTATO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800.	UN		57		
64	33915	NOTEBOOK PROCESSADOR TIPO I5 (EXCLUSIVO ME E EPP) - - PROCESSADOR: 4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.2 GHz- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11- PORTUGUÊS- PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA- TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 x 1080) WVA- MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB- ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB PCIe NVMe M.2-	UN		6		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRATAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		TECLADO: TECLADO RETRO ILUMINADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS- PORTAS;- 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO- 1 PORTA USB 2.0- 1 CONECTOR DE ÁUDIO- 1 PORTA HDMI 1.4- 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1000 MBIT/S- SLOTS;- 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH- 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE- 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0- CÂMERA: HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO- ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2W x 2 = 4W NO TOTAL- CHASSI: POLICARBONATO- WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1x1 E BLUETOOTH- BATERIA PRINCIPAL: 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA)- ENERGIA: ADAPTADOR CA DE 65 WATTSGARANTIA DO NOTEBOOK DE 12 MESES &quot;ON- SITE&quot;PRESTADA PELO FABRICANTE, COM RESOLUÇÃOMÁXIMA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS. (ENTENDE-SE COMO GARANTIA ON-SITE AQUELA QUE É PRESTADA DENTRO DAS INSTALAÇÕES DAMUNICIPALIDADE), NÃO PODENDO SER OFERECIDA POR INTEGRADORES. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE MEIOS PARA ABERTURA DE CHAMADOS REFERENTE A GARANTIA: ATRAVÉS DE INTERFACE WEB ESPECÍFICA PARA CHAMADOS TÉCNICOS NO SITE DO FABRICANTE, E CONTATO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800.				
65	33850	NOTEBOOK PROCESSADOR TIPO I7 - - PROCESSADOR: 4-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7 GHz- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11- PORTUGUÊS- PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA- TELA: FULL HD DE 15.6" (1920 x 1080) WVA- MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB- ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB PCIe NVMe M.2- TECLADO: TECLADO RETRO ILUMINADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS- PORTAS;- 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO- 1 PORTA USB 2.0- 1 CONECTOR DE ÁUDIO- 1 PORTA HDMI 1.4- 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1000 MBIT/S- SLOTS;- 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH- 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE- 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0- CÂMERA: HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO- ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2W x 2 = 4W NO TOTAL- CHASSI: POLICARBONATO- WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1x1 E BLUETOOTH- BATERIA PRINCIPAL: 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA)- ENERGIA: ADAPTADOR CA DE 65 WATTSGARANTIA DO NOTEBOOK DE 12 MESES &quot;ON-SITE&quot;PRESTADA PELO FABRICANTE, COM RESOLUÇÃOMÁXIMA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS. (ENTENDE-SE COMO GARANTIA ON-SITE AQUELA QUE É PRESTADA DENTRO DAS INSTALAÇÕES DAMUNICIPALIDADE), NÃO PODENDO SER OFERECIDA POR INTEGRADORES. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE MEIOS PARA ABERTURA DE CHAMADOS REFERENTE A GARANTIA: ATRAVÉS DE INTERFACE WEB ESPECÍFICA PARA CHAMADOS TÉCNICOS NO SITE DO FABRICANTE, E CONTATO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800.	UN		18	
66	33916	NOTEBOOK PROCESSADOR TIPO I7 (EXCLUSIVO ME E EPP) - - PROCESSADOR: 4-CORE, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7 GHz- SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11- PORTUGUÊS- PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA- TELA: FULL HD DE 15.6" (1920	UN		3	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		x 1080) VVA- MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8 GB (2x4GB), DDR4, 2666MHz; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB- ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB PCIe NVMe M.2- TECLADO: TECLADO RETRO ILUMINADO NÚMÉRICO PADRÃO EM PORTUGUÊS- PORTAS;- 1 PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO- 1 PORTA USB 2.0- 1 CONECTOR DE ÁUDIO- 1 PORTA HDMI 1.4- 1 PORTA RJ45 FLIP-DOWN DE 10/100/1000 MBIT/S- SLOTS;- 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH- 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD)/INTEL OPTANE- 1 SLOT DE CARTÃO SD 3.0- CÂMERA: HD DE 720P A 30 FPS COM MICROFONE ÚNICO INTEGRADO- ÁUDIO E ALTO-FALANTES: ALTO-FALANTES ESTÉREO, 2W x 2 = 4W NO TOTAL- CHASSI: POLICARBONATO- WIRELESS: PLACA DE REDE 802.11AC, WIFI 1x1 E BLUETOOTH- BATERIA PRINCIPAL: 4 CÉLULAS E 54 WH (INTEGRADA)- ENERGIA: ADAPTADOR CA DE 65 WATTSGARANTIA DO NOTEBOOK DE 12 MESES &quot;ON- SITE&quot;PRESTADA PELO FABRICANTE, COM RESOLUÇÃO MÁXIMA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS. (ENTENDE-SE COMO GARANTIA ON-SITE AQUELA QUE É PRESTADA DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA MUNICIPALIDADE), NÃO PODENDO SER OFERECIDA POR INTEGRADORES. O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS SEGUINTE MEIOS PARA ABERTURA DE CHAMADOS REFERENTE A GARANTIA: ATRAVÉS DE INTERFACE WEB ESPECÍFICA PARA CHAMADOS TÉCNICOS NO SITE DO FABRICANTE, E CONTATO ATRAVÉS DE NÚMERO TELEFÔNICO 0800.					
67	30087	ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE SPRAY - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESINGRIPANTE SPRAY, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WD-40 NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO OEM DE OUTRO FABRICANTE	UN		34		
68	33860	PACOTE CONECTOR RJ-45 COM 1000 UNIDADES -	UN		1		
69	25746	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR TIPO ARCTIC MX-4 4G - ORIGINAL, PRODUTO NA COR CINZA - ...	UN		33		
70	33865	PEN DRIVE 16 GB - ...	UN		200		
71	15393	PEN DRIVE 8 GB - ...	UN		65		
72	33852	PILHA AA PEQUENA ALCALINA - KIT 4 PILHAS -	UN		230		
73	33853	PILHA AAA PALITO ALCALINA - KIT 4 PILHAS -	UN		235		
74	30076	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100 M - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100 M - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK E D-LINK	UN		33		
75	30075	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS TP-LINK E D-LINK	UN		64		
76	30085	PLACA DE VÍDEO PARA COMPUTADOR - PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 3.0 X16, GPU: NÚCLEOS: 384 UNIDADES, NÚCLEOS DE CLOCK: 1189 MHz/1430 MHz MEMÓRIA: VELOCIDADE DO CLOCK: 2100MHz TAMANHO: 2GB, TIPO DDR4, BARRAMENTO 64 BITS PORTA: DISPLAYPORT HDMI COM QUALIDADE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ASUS, MSI, ASROCK E GIGABYTE NÃO SERÁ ACEITO PRODUTOS OEM DE OUTRO FABRICANTE	UN		11		
77	30092	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL - PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL CPU:- SUPORTA PROCESSADORES INTEL CORE DE 8ª E 9ª GERAÇÃO (SOCKET 1151)- SUPORTA CPU DE ATÉ 95W- DESIGN POWER PHASE 4- SUPORTA TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST 2.0 CHIPSET:- INTEL H310 MEMÓRIA:- TECNOLOGIA DE MEMÓRIA DDR4 DUAL CHANNEL- 2 X SLOTS DDR4 DIMM- SUPORTA DDR4 2666 / 2400 / 2133 NÃO-ECC, SEM-BUFFER- CAPACIDADE MÍNIMO DE MEMÓRIA DO SISTEMA: ATÉ 32GB- SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY	UN		23		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		<p>PROFILE (XMP) 2.0- 15u DE OURO NOS CONTATOS DOS SLOTS DIMMBIOS:- BIOS LEGAL 128MB AMI UEFI COM SUPORTE A INTERFACE GRÁFICA MULTI-IDIOMA-COMPATÍVEL COM EVENTOS DE DESPERTAR ACPI 6.0-SUPORTA SMBIOS 2.7- DRAM, PCH 1.05V MULTI-AJUSTE DE VOLTAGEMGRÁFICOS:- SUPORTA GRÁFICOS INTEL UHD INTEGRADOS: INTEL QUICK SYNC VÍDEO COM AVC, CODIFICAÇÃO 1 TOTAL POR HARDWARE EM MVC (S3D) E MPEG-2, INTEL INTRU 3D, INTEL CLEAR TECNOLOGIA DE VÍDEO HD, INTEL INSIDER, GRÁFICOS INTEL UHD- DIRECTX 12- CODIFICAÇÃO/DECODIFICAÇÃO HWA: AVC/H.264, HEVC/ H.265 8-BIT, HEVC/H.265 10-BIT, VP8, VP9 8-BIT, VP9 10-BIT(DECODIFICAR APENAS), MPEG2, MJPEG, VC-1-DUPLA SAÍDA GRÁGICA: SUPORTA PORTAS D-SUB E HDMI ATRAVÉS DE CONTROLADORAS DE TELA INDEPENDENTES-SUPORTA TECNOLOGIA HDMI 1.4 COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K x 2K (4096x2160) @ 30Hz- SUPORTA D-SUB COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920x1200 @ 60Hz-SUPORTA SINCRONISMO AUTOMÁTICO DE LÁBIOS, CORES PROFUNDAS (12BPC), xvYCC E HBR (HIGH BIT RATE ÁUDIO/ÁUDIO ALTO BIT RATE) COM HDMI 1.4 (MONITOR HDMI COMPATÍVEL NECESSÁRIO)- SUPORTA HDCP 2.2 COM A PORTA HDMI 1.4- SUPORTA REPRODUÇÃO 4K ULTRA HD (UHD) COM AS PORTAS HDMI 1.4ÁUDIO:- ÁUDIO HD 7.1 CANAIS (CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC887)- SUPORTA SURGE PROTECTION- CAPACITORES DE ÁUDIO ELNAREDE:- REDE PCIE 1x GIGABIT 10/100/1000 MB/s- 1X REALTEK RTL 8111H- SUPORTA WAKE-ON-LAN-SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS/ESD- SUPORTA EFICIÊNCIA DE ENERGIA ETHERNET 802.3az- SUPORTA PXESLOTS:- 1 x SLOT PCI EXPRESS 3.0 x16 (PCIE2: MODO x16)- 1 x SLOT PCI EXPRESS 2.0 x1ARMAZENAMENTO:- 4 x CONECTORES SATA3 6.0 GB/s, SUPORTANDO NCQ, AHCI E HOT PLUGCONECTORES:- 1 x CONECTOR TPM- 1 x CONECTOR DE SPEAKER E INTRUSÃO DO GABINETE- 1 x CONECTOR DE VENTONHA DA CPU (4-PIN)*- 1 x CONECTOR DE VENTONHA DE GABINETE/BOMBA D'ÁGUA (4-PIN) (CONTROLE DE VELOCIDADE DE VENTONHAS INTELIGENTE)**- 1 x CONECTOR DE ENERGIA ATX 24 PINOS- 1 x CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS- 1 x CONECTOR DE PAINEL DE ÁUDIO FRONTAL- 1 x CONECTOR USB 2.0 (SUPORTA 2 PORTAS USB 2.0) (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD)- 1 x CONECTOR USB 3.2 GEN1 (SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN1) (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD)* O CONECTOR DE VENTONHA DA CPU SUPORTA A VENTONHA DA CPU COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1A (12W)** O CONECTOR DE VENTONHA DE GABINETE/BOMBA D'ÁGUA SUPORTA VENTONHA DE WATER COOLER DE NO MÁXIMO 2A (24W)PAINEL TRASEIRO:- 1 x PORTA DE MOUSE/TECLADO PS/2- 1 x PORTA D-SUB- 1 x PORTA HDMI- 4 x PORTAS USB 2.0 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD)- 2 x PORTAS USB 3.2 GEN1 (SUPORTA PROTEÇÃO CONTRA ESD)- 1 x PORTA DE REDE RJ45 COM LED (LED DE ACESSO E LED DE VELOCIDADE)- CONECTORES DE ÁUDIO HD: ENTRADA DE LINHA/ALTO-FALANTE FRONTAL/MICROFONEFORMATO MICRO ATX OU MATX OU ATXSISTEMA OPERACIONAL ACEITO:- MICROSOFT WINDOWS 10 64-BITQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ASROCK, ASUS E GIGABYTE, NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO OEM OUTRO FABRICANTE</p>				
78	33841	<p>PROCESSADOR I7 9ª GERAÇÃO - - LITOGRAFIA: 14NM-NÚMERO DE NÚCLEOS: 8- NÚMERO DE THREADS: 8-FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.9 GHZ- FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.60 GHZ- CACHE: 12 MB-</p>	UN		9	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/s- TDP: 95W- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHz- MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.2 GHz- QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB- SOQUETES SUPTADOS: FCLGA1151O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; KIT COM PROCESSADOR E COOLER COMPLETO					
79	33839	PROCESSADOR TIPO I5 7ª GERAÇÃO - - LITOGRAFIA: 14NM- NÚMERO DE NÚCLEOS: 4- NÚMERO DE TREADS: 4- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.20 GHz- FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.80 GHz- CACHE: 6 MB- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/s- TDP: 91W- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHz- MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.15 GHz- QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB- SOQUETES SUPTADOS: FCLGA1151- O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO;KIT COM PROCESSADOR E COOLER COMPLETO.	UN		2		
80	33840	PROCESSADOR TIPO I5 9ª GERAÇÃO - - LITOGRAFIA: 14NM- NÚMERO DE NÚCLEOS: 6- NÚMERO DE THREADS: 6- FREQUÊNCIA TURBO MAX: 4.40 GHz- FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.00 GHz- CACHE: 9 MB- VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 8 GT/s- TDP: 65W- FREQUÊNCIA DA BASE GRÁFICA: 350 MHz- MÁXIMA FREQUÊNCIA DINÂMICA DA PLACA GRÁFICA: 1.1 GHz- QUANTIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE VÍDEO: 64 GB- SOQUETES SUPTADOS: FCLGA1151O PROCESSADOR DEVE VIR ACOMPANHADO DE SEU COOLER PADRÃO; KIT COM PROCESSADOR E COOLER COMPLETO	UN		11		
81	30530	REPETIDOR DE SINAL WI-FI - REPETIDOR DE SINAL WI-FI- Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45)- Botão: Botão Extensor de Alcance, Botão Reset- Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b- 2 Antenas Internas- Taxa do Sinal: 11n: até 300Mbps (dinâmico) / 11g: até 54Mbps (dinâmico) / 11b: até 11Mbps (dinâmico)- EIRP: 20 dBm (EIRP)- Modos Wireless: Extensor de Alcance- Funções Wireless: WMM (Wi-Fi Multimedia) / Filtro de Endereço MAC Wireless / Estatísticas Wireless / Função de Login de Domínio- Segurança Wireless: 64/128/152-bit WEP, WPA-PSK / WPA2-PSK Qualidade igual ou superior as marcas Tplink, intelbras, xiaomi	UN		30		
82	30074	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS - ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS COM VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO - 5 GHz: ATÉ 433MBPS E 2.4 GHz ATÉ 300Mbps	UN		47		
83	30240	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS TP LINK 4 ANTENAS - ...	UN		47		
84	33844	SCANNER DE MESA. - - TIPO: SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA- UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA- RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI- FONTE DE LUZ: LED RGB- LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX- INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE- REQUISITOS DE ENERGIA: CA 100-240 V (50/60 HZ)- CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STARDIMENSÕES (L X P X A):- TABULEIROS FECHADOS: 291 X 253 X 231 MM- TABULEIROS ABERTOS: 291 X 603 X 363 MMSCANNER:- PRETO E BRANCO: 30 PPM/60 IPM- CORES: 30 PPM/60 IPM- RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 DPI, 200 X 200 DPI, 240 X 240 DPI, 300 X 300 DPI, 400 X 400 DPI, 600 X 600 DPI- MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS- SUGGESTED DAILY DUTY CYCLE: APROX. 3500 DIGITALIZAÇÕESDOCUMENTOS:- LARGURA: 50,8 - 216	UN		6		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		MM- COMPRIMENTO: 54 - 356 MM- ESPESSURA: 27 - 209 G/M <sup>2</sup> (0,06 - 0,25 MM)- MODO DE DOCUMENTO LONGO: 3000 MM MÁX.- DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA: TAMANHO: 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR / ESPESSURA: INFERIOR A 0,45 MM- DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO: TAMANHO: 53,9 X 85,5 MM / ESPESSURA: 0,76 MM (É SUPORTADO CARTÃO EM RELEVO ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA)- DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES: ATÉ 4 MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE)- SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR- CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 60 FOLHAS (80 G/M <sup>2</sup> )FUNÇÕES ESPECIAIS:- DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO TAMANHO DE PÁGINA, ELIMINAÇÃO DA DISTRORÇÃO, CORREÇÃO DE COR TRIDIMENSIONAL- RETIRAR COR (RGB), MELHORAMENTO DE COR (RGB), DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE COR, RECORTE DE SOMBRA-MULTISTREAM, DEFINIÇÕES GAMA AJUSTÁVEIS, IGNORAR PÁGINA EM BRANCO, MODO FOLIO- CONFIGURAÇÃO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO, SEPARAÇÃO DE LOTES COM FOLHA EM BRANCO OU CÓDIGO DE PATCH- REDUÇÃO DE EFEITO MOIRÉ, PREVENÇÃO DE PURGA/REMOÇÃO DO FUNDO, AJUSTE DE CONTRASTE- SUAVIZAÇÃO DO FUNDO, RECORTE DE SOMBRA, DEFINIÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA, LIBERTAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA, DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (SENSOR ULTRASSÔNICO, COMPRIMENTO)				
85	30097	SPEAKERPHONE - - MICROFONE OMNIDIRECIONAL, COBERTURA DE 360GRAUS- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50Hz A 8KHz- SUPORTA LOCUÇÃO EM BANDA LARGA E BANDA ESTREITA- ALTO-FALANTES RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 140Hz A 16KHz SUPORTE A LOCUÇÃO EM BANDA LARGA E ÁUDIO HIFI VOLUME AJUSTÁVEL A 85 DBA A 0,5 METROS- SAÍDA DE ÁUDIO AUXILIAR- ENTRADA DE 3,5MM- RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 20Hz A 20KHz	UN		10	
86	30069	SSD - INTERFACE SATA REV 3.0 (6GBIT/S) - SSD - INTERFACE SATA REV 3.0 (6GBIT/S), 500 MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 480 GB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON OU SANDISK. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO OEM DE OUTRO FABRICANTE	UN		80	
87	33918	SSD - INTERFACE SATA REV 3.0 (6GBIT/S) (EXCLUSIVO ME E EPP) - SSD - INTERFACE SATA REV 3.0 (6GBIT/S), 500 MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 480 GB. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON OU SANDISK. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO OEM DE OUTRO FABRICANTE	UN		9	
88	30073	SSD PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE T310 E T410, 480 GB 12 GBPS - SSD PARA SERVIDOR DELL POWEREDGE T310 E T410, 480GB 12 GBPS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: DELL OU KINGSTON	UN		2	
89	25889	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR LED E LCD DE 13" A 32" - ...	UN		11	
90	33838	SWITCH 16 PORTAS COM FONTE, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A D-LINK, TP-LINK -	UN		33	
91	25755	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP V1910-24G, INTELBRÁS. - SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEIS, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS HP V1910-24G, INTELBRÁS.	UN		11	
92	25754	SWITCH 8 PORTAS COM FONTE, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A D-LINK, TP-LINK - SWITCH 8 PORTAS COM FONTE, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A D-LINK, TP-LINK	UN		45	
93	31203	TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE - MEMÓRIA RAM	UN		66	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.					
94	33919	TABLET COM PROCESSADOR OCTA-CORE (EXCLUSIVO ME E EPP) - MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 3GB, 64GB MÍNIMO DE ARMAZENAMENTO, TELA COM TECNOLOGIA TFT NO MÍNIMO 10 POLEGADA, RESOLUÇÃO 2000X1200 (WQXGA), CONEXÃO BLUETOOTH, CÂMERA FRONTAL DE 5MP E CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, PROCESSADOR OCTA-CORE COM NO MÍNIMO 2.0GHZ, CARTÃO DE MEMÓRIA EXPANSÍVEL MICRO SD DE ATÉ 1TB.	UN		7		
95	25762	TECLADO USB - PADRÃO ABNT 2 - ...	UN		197		
96	30060	TELA DE PROJEÇÃO - Tela de projeção retrátil 1,80x1,80m, 97 polegadas- Possui superfície de projeção em Matte White (branco e preto) e verso em preto (blackout), o que proporciona até 1,5 vezes mais brilho- Bordas pretas para perfeito enquadramento da imagem- Acionamento manual e enrolamento automático por sistema de molas iterna- Estojo metálico em aço carbono, com resistente pintura eletrostática na cor branca- Pode ser fixada no teto ou na parede- Acompanha puxador com cordão na parte inferior da tela- O tecido (tela) permite limpeza superficial com sabão neutro e água- Formato: 1:1 (quadrada); diagonal (polegadas): 97"- Área de projeção: 1780mm x 1780mm- Área total: 1800mmx1800mm	UN		15		
97	25757	TESTADOR DE CABO DE REDE LAN RJ 45 - RJ 11 - ...	UN		4		
98	33851	UNIDADE USB FINA DE DVD +/- RW - - COR: PRETA- TIPO: DVD+RW- VELOCIDADE DE LEITURA: 24x (CD) / 8x (DVD)- VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24x (CD) / 8x (DVD+R) / 8x (DVD+R DL)- VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24x (CD) / 8x (DVD)- TIPO DE CARREGAMENTO DE MÉDIA: TRAY- UNIDADE EXTERNA	UN		25		
99	30062	UNIFI ACCESS POINT INDOOR - UNIFI Access Point Indoor que suporte até 1.300Mbps na banda de 5 GHz com mínimo de 857 Mbps e até 450 Mbps na faixa de 2.4 GHz com no mínimo de 300Mbps, tecnologia 3x3 MIMO nas faixas de rádio 5 e 2,4 GHz. Alcance de no mínimo 100 metros.	UN		15		
100	30061	UNIFI ACCESS POINT OUTDOOR - UNIFI Access Point Outdoor que suporte até 1.300Mbps na banda de 5 GHz com mínimo de 857 Mbps e até 450 Mbps na faixa de 2.4 GHz com no mínimo de 300Mbps, tecnologia 3x3 MIMO nas faixas de rádio 5 e 2,4 GHz. Alcance de no mínimo 100 metros.	UN		13		
101	30057	VIDEO GAME TIPO PLAY STATION 5 - PROCESSADOR OCTA-CORE DE ARQUITETURA ZEN 2 (7NM), COM CLOCK DE ATÉ 3,5 GHZ; CHIP GRÁFICO GPU CUSTOMIZADA RDNA 2 COM 36 UNIDADES COMPUTACIONAIS, CLOK DE ATÉ 2,23GHZ E 10,28 TFLOP/S; MEMÓRIA RAM DE 16 GB GDDR6, LARGURA DE BANDA 448 GB/S, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 14 GB/S; ARMAZENAMENTO INTERNO SSD DE 825 GB, BARRAMENTO DE 12 CANAIS E CONTROLADOR PCI EXPRESS 4.0, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 5,5 GB/S (TAMANHO ORIGINAL) OU 8,9 GB/S (COMPACTADO); ARMAZENAMENTO EXPANSÍVEL COMPATÍVEL COM SSDS NVMe; ARMAZENAMENTO EXTERNO SUPORTE A UNIDADES EXTERNAS VIA PORTA USB; DRIVE ÓPTICO LEITOR DE DISCOS BLU-RAY 4K UDH; REPRODUÇÃO DE	UN		2		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

		GRÁFICOS COM SUPORTE A RAY TRACING; COMPLETO COM FONTE, 2 CONTROLE E CONTENDO 3 JOGOS INCLUSOS (CRASH TRYLOGY/NFS/FIFA 2022)					
102	30058	VIDEO GAME TIPO PLAY XBOX ONE S - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; CPU DE 1,75 GHZ OCTA-CORE; GPU CUSTOMIZADA (768 SHADERS RODANDO A 853 MHZ); MEMÓRIA INTERNA DE 1 TB; MEMÓRIA RAM DE 8GB GDDR3; CONEXÕES WIRELESS WIFI N, REDE CABEADA 1 PORTA ETHERNET (10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T); PORTAS 3X USB 3.0 + 1X HDMI + 1 ÁUDIO ÓPTICO; BD/DVD, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1080P, COM DOIS CONTROLES E CONTENDO 3 JOGOS INCLUSOS (CRASH N.SANE TRYLOGY/NFS HEAT/ FIFA 2022)	UN		2		
103	30096	WEBCAM - - SUPORTE PARA CHAMADAS DE VÍDEO 1080P A 30 QUADROS POR SEGUNDO (ATÉ 1920x1080 PIXELS)- AUTO FOCO- CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ-USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (PRONTO PARA USB 3.0)- CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉ E COMPATÍVEL COM LAPTOPS, LCD OU MONITORES CRT	UN		51		

### **2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Mediante à necessidade em reposição do estoque de materiais dessa classificação junto ao almoxarifado central, sem a qual certamente prejudicará as atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

2.2 - Os materiais deverão ser de boa qualidade, sem estragos aparentes e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações do anexo à este documento.

2.3 - Diante da finalização da vigência dos contratos que prevê o fornecimento dos itens elencados no anexo deste documento, far-se-á necessário a tomada das providências cabíveis;

2.4 - Considerando também que a interrupção no fornecimento de tais bens acarretaria em transtornos administrativos estrondosos, e faz necessária a abertura de um novo procedimento de contratação;

2.5 - Tais fornecimentos se justificam tanto para a execução de atividade cotidianas destas repartições, bem como as atividades internas e a instrução processual pelo inciso I, art. 72, da Lei Federal 14.133/2021, far-se-á necessário a tomada de providências cabíveis.

### **3 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **4 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 – A entrega do objeto licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da (s) Secretaria (s) demandante (s), observados os potenciais de economia de escala pecuniária, conforme preconiza o Art. 18, Inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.

4.1.1 - Os bens ou serviços contratados deverão obedecer à seguinte periodicidade:

4.1.2 – O prazo de entrega do objeto, será 7 dias a contar do recebimento da autorização formal de fornecimento;

4.1.2.1 – O local do fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços será no Almoxarifado Central, situado à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro, de Cristais/MG

4.1.3 – A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.1.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 – substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

6.1.4 – comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 – indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **9 – CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1 – Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 – O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante contratada que:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

- 10.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aquele que:
- 10.2.1 - não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 10.2.2 - deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 10.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 10.3.3 - em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 10.3.4 - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 10.3.5 - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.6 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.7 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.8 - impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.9 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

10.3.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.3.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema.

**Cristais/MG, 25 de julho de 2022.**

---

JOSE NATANAEL REIS  
Responsável Técnico (Tecnologia da Informação)  
CPF nº 086.084.396-38



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADA**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 40/2022, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 40/2022, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 40/2022, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 40/2022, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 40/2022, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 87/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 40/2022, não ter recebido do Município de Cristais/MG ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de ..... (Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### ANEXO IX

### **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º Número/Ano Ata (u)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

Aos XXX dias de XXX de XXX a Prefeitura Municipal de Cristais/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.888.082/0001-55, com sede à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Bairro Centro, na cidade de Cristais/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **Detentora da Ata de Registro de Preços:**

Fornecedor Contrato (u) e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à Endereço Fornecedor Contrato (u), Bairro: Bairro Fornecedor Contrato (u), Cidade: Cidade - UF Fornecedor Contrato (u) - CEP n.º CEP Fornecedor Contrato (u), telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Fornecedor Contrato (u), neste ato representada por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº RG Sócio Contrato (u), inscrito no CPF nº CPF/CNPJ Sócio Contrato (u), Nacionalidade Sócio Contrato (u), Estado Civil Sócio Contrato (u), Profissão Sócio Contrato (u), residente e domiciliado à Endereço Sócio Contrato (u).

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 05/08/2022 - 10:00:00, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é: #Objeto do Processo (u)#, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Cristais/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Seq.	Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Sequencial Item Ata (m)	Item Ata (m)	Descrição Item Ata - Especificação Item Ata (m)	Unidade Item Ata (m)	Quantidade Item Ata (m) [Para Valor - Duas casas decimais (0,00)]	Marca Item Ata (m)	Unitário Item Ata (m) [Para Valor - Quatro casas decimais (0,0000)]	Total Item Ata (m) [Para Valor - Duas casas decimais (0,00)]

4.6. O valor total da presente ata é de R\$ Valor Ata (u) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS** 7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

#### ***8.1. Da Fornecedora/Beneficiária:***

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### ***8.2. Do Órgão Gerenciador:***

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; 9.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração; 9.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

9.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

9.1.9.1 – A Licitante que convocada para assinar o documento **deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;**

**9.2.** Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;

9.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço todo e qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em no máximo noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Cristais/MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Cristais/MG.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Cristais/MG, XXX dias de XXX de XXX

**Prefeito**  
**GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Fornecedor Ata (u)**  
**CNPJ n.º do CNPJ Fornecedor Ata (u)**  
**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

ANEXO X

### **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º #Número/Ano Ata (u)#

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXX

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

Aos XXX dias de XXX de XXX a Prefeitura Municipal de Cristais/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.888.082/0001-55, com sede à Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia, 01, Bairro Centro, na cidade de Cristais/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, doravante denominado de CONTRATANTE.

#### **Detentora da Ata de Registro de Preços:**

#Fornecedor Contrato (u)# e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), situado à #Endereço Fornecedor Contrato (u)#, Bairro: #Bairro Fornecedor Contrato (u)#, Cidade: #Cidade - UF Fornecedor Contrato (u)# - CEP n.º #CEP Fornecedor Contrato (u)#, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o n.º #CNPJ Fornecedor Contrato (u)#, neste ato representada por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º #RG Sócio Contrato (u)#, inscrito no CPF n.º #CPF/CNPJ Sócio Contrato (u)#, #Nacionalidade Sócio Contrato (u)#, #Estado Civil Sócio Contrato (u)#, #Profissão Sócio Contrato (u)#, residente e domiciliado à #Endereço Sócio Contrato (u)#.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS/MG

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de 02/02/2021 às 13:00 horas; O não cumprimento dos prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de multas nos seguintes termos:

1.2.1 - Advertência;

1.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo item subsequente deste edital; pela inexecução total ou parcial do ajuste; por material não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo esse que não excederá 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação;

1.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.2.3 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

2.1 – O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada conforme sistema de registro de preços, conforme Autorização de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, não obrigando a aquisição da totalidade licitada, conforme Decreto 7892 de 2013:

Seq.	Item	Descrição / Especificação	Un.	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Sequencial Item Ata (m)	Item Ata (m)	Descrição Item Ata - Especificação Item Ata (m)	Unidade Item Ata (m)	Quantidade Item Ata (m) [Para Valor - Duas casas decimais (0,00)]	Marca Item Ata (m)	Unitário Item Ata (m) [Para Valor - Quatro casas decimais (0,0000)]	Total Item Ata (m) [Para Valor - Duas casas decimais (0,00)]

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total do presente contrato é de <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>), e onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes nos seguintes elementos de despesas do orçamento vigente da CONTRATANTE:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
02.08.01-4490.5200-13.392.0473-3.050	264.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO

4.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal respectiva, havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Após transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de transferência bancária online.

4.4 - Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a Lei Geral nº 14.133/2021

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1 – A forma da prestação do serviço ou aquisição dos itens deverá respeitar o disposto no Anexo I, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo o iniciado a partir da data da assinatura da mesma.

5.2 - Este contrato vigorará até a finalização do exercício financeiro, iniciando-se a partir da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX:(35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

6.1 - Fornecer os bens objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Ficar responsável pelas operações de transporte e seguro de transporte.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5 - Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, em vigor (cópia simples e original, sendo que este último será devolvido ao interessado após confronto com o original), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.

6.6 - Fica a cargo da empresa emitir a Nota Fiscal e no caso da empresa que não tiver conta no Banco do Brasil terá que emitir além da NF, o boleto bancário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS**

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 – Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cristais, Data do Contrato

**DJALMA FRANCISCO CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**Nome do Sócio**  
**Fornecedor do Contrato**  
**CONTRATADA**